



Projeto de Lei' No 10/49
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Of. N.

LEI Nº 105

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOJI DAS CRUZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:


PROMULGA por Decreto da Câmara Municipal a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas duas Escolas Mistas, sendo uma localizada no bairro de Biritiba Ussu, Distrito de Taiapuêba e outra no Bairro da Lagoa Seca, Distrito da Sede deste Município.

ARTIGO 2º - Para a execução da Presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, oportunamente, a solicitar ao Legislativo, os créditos necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 25 de Fevereiro de 1.949.


EPAMINONDAS FREIRE
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral, 2a. Seção e publicada na Portaria Municipal na data supra.


Henrique Peres.
Respondendo pelo Expediente.